

EDITAL
CRENCIAMENTO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.466/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de fardamento **DIRETO** para os servidores ocupantes do Cargo de Agente de Trânsito e Transportes lotados na Secretaria de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana de Senador Canedo-GO.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO**, torna público que realizará chamamento público, por **Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de fardamento DIRETO para os servidores ocupantes do Cargo de Agente de Trânsito e Transportes lotados na Secretaria de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana de Senador Canedo-GO**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

O Credenciamento ficará aberto aos interessados pelo período de 12 meses, iniciando o recebimento dos requerimentos a partir de: **06 de maio, de 2026 as 08h00min**, exclusivamente *online*. Durante o período acima indicado, dar-se-á o **CRENCIAMENTO** com o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras.

A vigência do processo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração se assim desejar.

I DO OBJETO

1.1. O **Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de fardamento DIRETO para os servidores ocupantes do Cargo de Agente de Trânsito e Transportes lotados na Secretaria de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana de Senador Canedo-GO**, conforme condições descritas neste edital e em seus anexos.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

II DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento para celebração do Termo, as empresas que.

2.2. Estejam devidamente autorizadas pelo poder público a funcionar.

2.3. Militem no ramo pertinente ao objeto descrito e especificado no Anexo I –Especificações Técnicas dos Materiais, deste certame;

2.4. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Comissão designada, à vista dos originais.

2.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir.

2.6. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública.

2.7. Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em

processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.8. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual se certifique que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato, como condição para o credenciamento.

2.9. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal.

2.10. O interessado deverá preencher Formulário de Inscrição, com os dados da pessoa jurídica e os documentos exigidos neste edital.

2.11. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital, que tenha objeto social pertinente e compatível com o objeto e que apresentem a documentação exigida na Lei Federal 14.133/21.

III DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa jurídica que:

3.1.1. Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta federal, estadual, distrital ou municipal; ou

3.1.2. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.1.3. Estiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV DO CREDENCIAMENTO E VIGÊNCIA

4.1. As inscrições ocorrerão no site da Prefeitura de Senador Canedo <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, na publicação deste Edital no Diário Oficial de Senador Canedo, ficando permanentemente abertas. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, mantidas as condições previstas neste Edital, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas a oportunidade e conveniência administrativas e a legislação aplicável. Serão credenciadas apenas as pessoas jurídicas que apresentarem toda a documentação, válida e regular, observada a natureza do estabelecimento.

4.2. A partir do dia **06 de maio, de 2026 as 08h00min**, será iniciado o recebimento dos documentos de habilitação, exclusivamente online.

4.2. As renovações dos Termos de Credenciamentos deverão se adequar às novas exigências previstas em cada edital publicado.

4.2.1. Os documentos, todos válidos e necessários para o credenciamento são:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" compatível com o objeto em que a empresa escolher no Formulário de Inscrição. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto escolhido no Formulário de Inscrição será considerada INABILITADA para o credenciamento;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto escolhido no Formulário de Inscrição, será considerada INABILITADA para o credenciamento;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso do MEI - Micro Empreendedor Individual - em substituição ao contrato social, deverá o MEI apresentar o CCMEI

(Certificado de Condição do Microempreendedor Individual).

- f) Declaração de inexistência de servidores públicos municipais nos quadros sociais da proponente (Anexo II);
 - g) Declaração firmada pelo representante legal do credenciado, sob as penas da lei de que cumpre o quanto estabelecido no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante do Anexo III;
 - h) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitida no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil <https://servicos.receitafederal.gov.br/lista-grupo?categoria=22>.
 - i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
 - j) Certidão negativa de débitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS;
- Poderá ser apresentado Certidão Positiva com Efeito de Negativa

4.3. A falsidade das declarações referidas poderá caracterizar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da proponente do credenciamento, se o fato vier a ser constatado durante o procedimento de credenciamento.

4.4. A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos neste item, impedirá o credenciamento, observada a natureza do estabelecimento.

4.5. Serão credenciadas apenas as pessoas jurídicas que apresentarem toda a documentação, válida e regular, observada a natureza do estabelecimento.

4.6. A Comissão de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência da proposta e dos documentos entregues pelos candidatos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

4.7. A Comissão de Avaliação e Credenciamento será composta pelos servidores efetivos: Gleyson Rodrigues Neto - Mat. 68.920, Rodrigo Rodrigues dos Santos - Mat. 17.725 e Simone Aparecida de Sousa – Mat 68.922:

4.7.1. 5.6 Havendo necessidade de complementação, a Comissão de Avaliação e Credenciamento entrará em contato com o requerente solicitando a apresentação de documento ou elucidações necessárias ao prosseguimento;

4.7.2. A listagem dos credenciamentos homologados será publicada periodicamente no Diário Oficial de Senador Canedo e sítio Eletrônico da Prefeitura de Senador Canedo <https://senadorcanedo.go.gov.br/>.

4.8. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de credenciamento, bem como, do pedido do descredenciamento.

4.9. O prazo para interposição de recurso de que trata o item 4.8 será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação no Diário Oficial de Senador Canedo.

4.9.1. Os recursos deverão ser apresentados de forma fundamentada, através de processo administrativo que deve ser protocolizado através do setor de Compras da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana, no endereço através do e-mail: compraseinfra.senadorcanedo@gmail.com sendo obrigatória a apresentação de vias digitalizadas de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, se necessário, procuração que comprove os poderes de representação do signatário da impugnação, caso o impugnante seja pessoa jurídica..

4.10. Interposto o recurso, à autoridade superior competente, o Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana, poderá rever o parecer da Comissão de Avaliação e Credenciamento sendo essa decisão publicada no Diário Oficial de Senador Canedo.

4.11. Deverá o credenciado validar as documentações periodicamente, sempre que necessário ou solicitado pela Administração, durante a vigência do credenciamento.

4.12. Realizado o credenciamento de novo interessado, nova listagem dos credenciados periodicamente atualizada será publicada no Diário Oficial de Senador Canedo e em meio eletrônico, através do sítio da Prefeitura de Senador Canedo <https://senadorcanedo.go.gov.br/>.

V DAS AMOSTRAS

5.1 Deverão ser apresentadas amostras de todos os itens, constantes no Anexo III deste edital, sendo uma única amostra, e essa deverá ser do tamanho médio (M) de cada item, para que seja avaliado pela comissão, de acordo com os padrões solicitados. Para os itens que apresentem tamanho representado por numeral, deverá ser apresentado o número 40 ou 42.



5.2 As amostras solicitadas deverão ser apresentadas por todas as proponentes e entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o deferimento do credenciamento, na Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana, Prefeitura Municipal de Senador Canedo-GO, localizada no endereço na endereço: Av. Central, S/N Polo Empresarial Nova Canaã, CEP: 75.257-207, Senador Canedo- GO, de segunda a sexta feira, das 08h às 16h, exceto feriados e finais de semana.

6.3 As amostras serão avaliadas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, por uma comissão, atendendo aos critérios fixados no edital. São integrantes da Comissão avaliadora: Gleyson Rodrigues Neto - Mat. 68.920, Rodrigo Rodrigues dos Santos - Mat. 17.725 e Simone Aparecida de Sousa – Mat 68.922.

5.3.1 A empresa classificada provisoriamente que deixar de apresentar a amostra ou que tiver a amostra reprovada, será considerada desclassificada, decaindo-se o direito ao Credenciamento, podendo exercer o direito de defesa, no prazo de até 03 (três) dias úteis da notificação de sua desclassificação.

5.4 Essa averiguação inicial realizada pela comissão, tem como objetivo exclusivo, a análise e avaliação das amostras prontas apresentadas pela(s) empresas, a fim de verificar a compatibilidade das especificações constantes no anexo III.

5.5 Fica facultado à empresa credenciada, consulta junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana, para orientações quanto aos modelos das peças a serem produzidas.

VI DO DESCRENCIAMENTO:

6.1 O descredenciamento poderá ocorrer:

6.1.1 Por parte do Credenciado, mediante notificação prévia encaminhada com 20 (vinte) dias de antecedência;

6.1.2 Por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana de Senador Canedo-GO nas hipóteses a seguir descritas:

6.1.2.1 Por inobservância do Edital de Credenciamento ou do Termo de Adesão;

6.1.2.2 Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Credenciado;

6.1.2.3 Paralisação dos serviços sem justa causa;

6.1.2.4 Por determinação judicial;

6.1.2.5 Por constatação de fraude no exercício das atividades englobadas por este Credenciamento;

6.1.2.6 Por descumprimento das especificações técnicas das peças que compõem o padrão homologado;

6.1.2.7 Outras formas previstas em lei e nesse Edital.

6.1.2.8 O descredenciamento motivado por denúncias, apuração de irregularidades e fraudes será precedido de procedimento administrativo em que será garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

VII DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Transcorrido o prazo recursal e não havendo contestação, as propostas das empresas declaradas aptas ao Credenciamento serão submetidas à homologação pela Comissão.

VIII- DA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 O credenciado firmará Termo de Adesão ao Credenciamento, após a homologação do credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal com as informações que está ciente das hipóteses de descredenciamento, que fornecerá os fardamentos com a qualidade exigida no Anexo I e pelo valor estimado estabelecido, e que está ciente das penalidades que poderá sofrer.

IX DAS SANÇÕES

9.1. O Credenciado estará sujeito, nos casos de fornecimento irregular de fardamentos, de descumprimento do Termo de Credenciamento e das demais normas cabíveis, à aplicação das seguintes penalidades, garantido o direito a ampla defesa:

9.2. Advertência e formalização de termo de ajustamento de conduta nos casos de fornecimento irregular de uniformes;

9.3. Sem prejuízo das hipóteses previstas no item anterior, multa de 10% sobre o valor das transações realizadas no mês e descredenciamento nos casos de fornecimento irregular dos itens;

Rua Santo Antônio, Qd 11 , Zona Rural, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: (062) 99423-7077

(62) 3275-0000

senadorcanedo.go.gov.br

Av. Central - Polo Empresarial Nova
Canaã, Senador Canedo - GO, 75



9.4. Multa no valor de 20% sobre o valor apurado da fraude nos casos de cometimento de fraude durante a execução do Termo de Adesão;

9.5. A penalidade de multa prevista no item 13.1.3 será aplicada independentemente do descredenciamento e das sanções penais, civis e administrativas previstas em legislação específica.

9.6. Caracteriza fornecimento irregular:

9.7. Venda de itens de má qualidade e que não atendam as especificações técnicas presentes no Anexo I;

9.8. Caberá recurso contra as sanções supramencionadas que deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana de Senador Canedo-GO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

X DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana de Senador Canedo – GO, indica os servidores, abaixo mencionados ocupantes de cargo efetivo de Agente de Municipal de Trânsito como fiscais do presente Edital e responsáveis pelo seu acompanhamento e fiscalização:

10.2. **Gleyson Rodrigues Neto - Mat. 68.920, Rodrigo Rodrigues dos Santos - Mat. 17.725 e Simone Aparecida de Sousa – Mat 68.922.**

XI DAS OBRIGAÇÕES

9.1.DA CREDENCIADA

a) MANTER, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo de Credenciamento.

b) A empresa, pessoa jurídica devidamente credenciada, somente poderá fornecer/comercializar fardamentos, suas peças e/ou partes objeto deste Edital, mediante a apresentação, por parte do SERVIDOR, Carteira de Identidade Funcional e/ou Registro Geral, bem como a Guia de Aquisição de Fardamento – GAF (Anexo VIII) emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana de Senador Canedo-GO.

c) Facilitar aos prepostos da SEINFRA no acompanhamento e fiscalização permanentes dos serviços aqui avençados, além de lhes prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, quando solicitados ou exigidos.

d) Responder, financeiramente, por quaisquer danos de sua responsabilidade e dos profissionais envolvidos no fornecimento dos bens, para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.

9.2.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços que será exercida pela Empresa CREDENCIADA.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inobservância, em qualquer fase do processo de Credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos sem notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

10.2. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, sem que haja qualquer indenização às credenciadas por isto.

10.3. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial de Senador Canedo.

10.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, na sede da SEINFRA, localizada no endereço: Avenida Central, s/n Polo Empresarial Nova Canaã, Senador Canedo-GO, CEP nº 75.257-207, de Segunda a Sexta feiras exceto feriados no horário das 09:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00.

10.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana de Senador Canedo-GO informará a CREDENCIADA sobre a inclusão de novos itens na relação de fardamentos/acessórios, se houver.

10.6. Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da cidade de Senador Canedo-GO, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

O pagamento será realizado pelo servidor devidamente autorizado, ficando a Prefeitura Municipal de Senador Canedo-

(62) 3275-0000

Rua Santo Antônio, Qd 11, Zona Rural, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: (062) 99423-7077

senadorcanedo.go.gov.br

Av. Central - Polo Empresarial Nova Canaã, Senador Canedo - GO, 75





SEINFRA
Secretaria Municipal
de Infraestrutura,
Serviços e Mobilidade
Urbana



Prefeitura de Senador
Canedo
COM VOCÊ, MELHOR A CADA DIA

GO, isenta de quaisquer ônus

10.7. Fica eleito o foro da Comarca de Senador Canedo - GO, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEANDOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.

FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIREZ:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 10/04/2026 16:18:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 26



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo:

Área Requisitante: Superintendência de Mobilidade Urbana Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana.

Objeto da Contratação: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de fardamento **DIRETO** para para os servidores ocupantes do Cargo de Agente de Trânsito e Transportes lotados na Secretaria de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana de Senador Canedo-GO, mediante adesão às condições previstas neste termo de referência.

Vigência da Contratação: 12 meses.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão, já que ocorrem todos os anos, sendo a quantificação vinculada a média utilizada nos últimos anos, assim como a qualificação dos itens a serem adquiridos.

Nesse sentido, como o Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado se utilizará o histórico das aquisições nos últimos 03 anos, com aumento da demanda em até 20%, para fins de reserva.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretende solucionar o problema seguinte:

Com o credenciamento de pessoas jurídicas capazes de fornecer o fardamento para agentes da Superintendência Municipal de Trânsito, teremos a padronização e o controle dos uniformes a serem utilizados, uma vez que, para que seja credenciado, o fornecedor terá que superar etapas pré definidas que levantarão a qualidade e eficiência do mesmo para execução do objeto pretendido, não deixando desamparado nenhum dos órgãos requisitantes quando necessária nova produção de peças, seja por demanda do órgão ou algum imprevisto que venha a ocorrer no exercício das atividades corriqueiras.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Empresas que estejam devidamente autorizadas pelo poder público a funcionar;

Militem no ramo pertinente ao objeto descrito e especificado no Anexo I - Especificações Técnicas dos Materiais, do Termo de Referência;

Atendam às condições do Termo de Referência e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Comissão designada, à vista dos originais.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual se certifique que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato, como condição para o credenciamento.

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal.

O interessado deverá preencher Formulário de Inscrição, com os dados da pessoa jurídica e os documentos exigidos no Termo de Referência.

Poderão participar deste credenciamento os interessados que estejam de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, que tenha objeto social pertinente e compatível com o objeto e que apresentem a documentação

Rua Santo Antônio, Qd 11, Zona Rural, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: (062) 99423-7077

(62) 3275-0000

senadorcanedo.go.gov.br

Av. Central - Polo Empresarial Nova
Canaã, Senador Canedo - GO, 75



exigida na Lei Federal 14.133/21.

Que possuam ao tempo da assinatura do contrato atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza, no fornecimento ou comercialização de que trata o objeto do Termo de Referência.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras:

Credenciamento de pessoas jurídicas para o respectivo fornecimento, visto ser essa uma modalidade assertiva no quesito qualidade e economicidade, pois uma vez atendidas as características solicitadas no material, as empresas credenciadas podem oferecer uma variedade de preços, desde que estejam de acordo com o valor mínimo médio estipulado no Termo de Referência, cabendo ao servidor optar por qual fornecedor achar mais viável para realizar a confecção do fardamento.

Com a formalização dos processos administrativos de contratação e aquisição sendo pautadas pela Lei Federal nº 14.133/21, tem-se que o credenciamento é a solução mais pertinente ao atendimento do presente objeto, já que não haverá custo algum para administração pública quanto à aquisição dos materiais da forma que se pretende em relação a este processo administrativo, e nem possíveis erros de qualidade na entrega das peças, uma vez que, formalizado o credenciamento, o fornecedor está vinculado à amostra apresentada em quanto estiver em vigência o termo de credenciamento, garantindo assim a padronização dos servidores, indiferente do tempo em que for realizada a aquisição.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é o credenciamento de fornecedores aptos a atender o objeto proposto.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

| Item | Descrição | Und | Quantidade |
|------|----------------|---------|------------|
| 1 | CREDENCIAMENTO | SERVIÇO | 01 |

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - OPERACIONAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD UNITARIA | QTD TOTAL |
|------|---------------------------------------|---------|--------------|-----------|
| 1 | GANDOLA AGENTE DE TRANSITO | UND | 02 | 38 |
| 2 | CALÇA MOTOCICLISTA AGENTE DE TRÂNSITO | UND | 03 | 38 |
| 3 | CAMISETA MALHA PV AGENTE UNISSEX | UND | 05 | 95 |
| 4 | BOTA CANO LONGO EM COURO C/ REFLETIVO | PAR | 01 | 19 |
| 5 | CINTO NYLON | UND | 01 | 19 |
| 6 | FIVELA DE CINTO METALICA | UND | 01 | 19 |
| 7 | BONE TRANSITO | UND | 01 | 19 |
| 8 | MEIA TÁTICA | PAR | 05 | 95 |
| 9 | TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 01 | 19 |

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Por se tratar de credenciamento, não haverão gastos para a administração pública no tocante à aquisição ou atendimento do objeto, visto que este certame se trata apenas do registro, credenciamento e qualificação de fornecedores para posteriormente fornecerem fardamento aos servidores abarcados pelo Termo de Referência.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não poderá ser parcelado visto que o credenciamento ficará disponível para realização por parte dos fornecedores pelo período de 12 meses.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o presente credenciamento alcançaremos princípios como economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que o credenciamento mantém a possibilidade de maior concorrência entre fornecedores, pautando-se no aumento de qualidade do material, e ainda a padronização e controle de qualidade, visto que de um procedimento licitatório a outro, para aquisição da demanda anual, pode acabar vindo com diferença, mesmo que inicialmente insignificante mas que, de acordo com a utilização das peças, pode tornar-se uma

Rua Santo Antônio, Qd 11, Zona Rural, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás - Fone: (062) 99423-7077

dificuldade para a administração pública, trazendo prejuízos financeiros, de recursos humanos e materiais.

11 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, será necessário a apresentação de amostras, conforme indicado:

Deverão ser apresentadas amostras de todos os itens, constantes no Anexo I do edital, sendo uma única amostra, e essa deverá ser do tamanho médio (M) de cada item, para que seja avaliado pela comissão, de acordo com os padrões solicitados. Para os itens que apresentem tamanho representado por numeral, deverá ser apresentado o número 40 ou 42.

As amostras solicitadas deverão ser apresentadas por todas as proponentes e entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o deferimento do credenciamento, na Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana, da Prefeitura Municipal de Senador Canedo-GO, localizada no endereço na Avenida B, Quadra 29, Lote 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo-GO, CEP nº 75.261-029. No horário das 09h00min às 16h00min.

As amostras serão avaliadas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, por uma comissão, atendendo aos critérios fixados no edital. São integrantes da Comissão avaliadora: **Alexandre Rocha Ribeiro (Mat. 19451)**, **Bruno Araújo Lima (Mat. 53128)**, **André Colimar Mendes Da Silva (Mat. 13057)**, **André Alves Rocha (Mat. 11685)**, **Rodrigo Rodrigues dos Santos (Mat. 17725)**, e **Gleyson Rodrigues Neto (Mat. 68920)**.

A empresa classificada provisoriamente que deixar de apresentar a amostra ou que tiver a amostra reprovada, será considerada desclassificada, decaindo-se o direito ao Credenciamento, podendo exercer o direito de defesa, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** da notificação de sua desclassificação.

Essa averiguação inicial realizada pela comissão, tem como objetivo exclusivo, a análise e avaliação das amostras prontas apresentadas pela(s) empresas, a fim de verificar a compatibilidade das especificações constantes no anexo I do Termo de Referência.

Fica facultado à empresa credenciada, consulta junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana, para orientações quanto aos modelos das peças a serem produzidas.

12 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Por conclusão verifica-se que a melhor solução para concretização do objetivo de fornecimento de fardamento aos servidores da Guarda Civil Municipal e Superintendência Municipal de Trânsito, de Senador Canedo-GO, é o credenciamento de pessoas jurídicas capazes de atender os requisitos pré-determinados no Termo de Referência, uma vez que esse procedimento terá vigência de 12 meses, podendo a qualquer tempo novos interessados ingressarem com o pedido para serem credenciados, aumentando a competitividade e a qualidade esperadas.

Fernando Vieira dos Santos

Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

Marcelo Pereira da Silva Junior

Secretário de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de fardamento **DIRETO** para os servidores ocupantes do Cargo de Agente de Trânsito e Transportes lotados na Secretaria de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana de Senador Canedo-GO, mediante adesão às condições previstas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- A utilização de fardamento padroniza, identifica e proporciona segurança para a atividade desenvolvida pelos servidores lotados nos órgãos de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana, e oferece confiabilidade aos usuários desses serviços. Os fardamentos são essenciais na proteção da integridade física dos servidores, destinados a atender exigências de determinadas atividades ou condições de trabalho que impliquem contato com agentes químicos, físicos ou biológicos, possibilitando a redução dos riscos de lesões e contaminações. Em conformidade com a Lei Federal 12.664/2012, que prevê a comercialização de fardamentos, utilizados pelas Guardas Municipais, e analogamente aos Agentes de Trânsito e Transportes, far-se-á exclusivamente em postos e estabelecimentos credenciados pelo respectivo órgão e pela Lei Municipal nº 2.553/2022 que dispõe sobre a indenização destinada aos servidores de cargo efetivo de Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito e Transportes de Senador Canedo-GO, para o pagamento, em folha, das despesas decorrentes da aquisição de fardamento, proporcionando assim a padronização e a garantia de condições condizentes com o desempenho de suas atribuições, resguardando os aspectos de qualidade, apresentação, conforto e segurança.

A contratação ocorrerá por meio de CREDENCIAMENTO, nos termos do artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133/21 c/c com o Decreto Municipal nº 037/2024.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo de credenciamento para celebração do Termo, as empresas que:

3.1.1 Estejam devidamente autorizadas pelo poder público a funcionar;

3.1.2 Militem no ramo pertinente ao objeto descrito e especificado no Anexo I –Especificações Técnicas dos Materiais, deste certame;

3.1.3 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Comissão designada, à vista dos originais.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

3.2.2 Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.2.1 As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual se certifique que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato, como condição para o credenciamento.

3.2.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal.

3.3 O interessado deverá preencher Formulário de Inscrição, com os dados da pessoa jurídica e os documentos exigidos neste edital.

3.4 Poderão participar deste credenciamento os interessados que estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital, que tenha objeto social pertinente e compatível com o objeto e que apresentem a documentação exigida na Lei Federal 14.133/21.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza, no fornecimento ou comercialização de que trata o objeto do presente Edital de Credenciamento.

5. DO CREDENCIAMENTO E VIGÊNCIA

5.1 As inscrições ocorrerão no site da Prefeitura de Senador Canedo <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, na publicação deste Edital no Diário Oficial de Senador Canedo. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, mantidas as condições previstas neste Edital, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas a oportunidade e conveniência administrativas e a legislação aplicável.



Serão credenciadas apenas as pessoas jurídicas que apresentarem toda a documentação, válida e regular, observada a natureza do estabelecimento.

5.1.1 As renovações dos Termos de Credenciamentos deverão se adequar às novas exigências previstas em cada edital publicado.

5.1.2 Os documentos, todos válidos e necessários para o credenciamento são:

k) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” compatível com o objeto em que a empresa escolher no Formulário de Inscrição. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto escolhido no Formulário de Inscrição será considerada INABILITADA para o credenciamento;

l) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto escolhido no Formulário de Inscrição, será considerada INABILITADA para o credenciamento;

m) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

n) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

o) No caso do MEI - Micro Empreendedor Individual - em substituição ao contrato social, deverá o MEI apresentar o CCMEI (Certificado de Condição do Microempreendedor Individual).

p) Declaração de inexistência de servidores públicos municipais nos quadros sociais da proponente (Anexo II);

q) Declaração firmada pelo representante legal do credenciado, sob as penas da lei de que cumpre o quanto estabelecido no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante do Anexo III;

r) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitida no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil <https://servicos.receita.federal.gov.br/lista-grupo?categoria=22>.

s) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

t) Certidão negativa de débitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS;

u) Poderá ser apresentado Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

5.2 A falsidade das declarações referidas poderá caracterizar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da proponente do credenciamento, se o fato vier a ser constatado durante o procedimento de credenciamento.

5.3 A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos neste item, impedirá o credenciamento, observada a natureza do estabelecimento.

5.4 Serão credenciadas apenas as pessoas jurídicas que apresentarem toda a documentação, válida e regular, observada a natureza do estabelecimento.

5.5 A Comissão de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência da proposta e dos documentos entregues pelos candidatos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

5.5.1. A Comissão de Avaliação e Credenciamento será composta pelos servidores efetivos: **Gleyson Rodrigues Neto - Mat. 68.920, Rodrigo Rodrigues dos Santos - Mat. 17.725 e Simone Aparecida de Sousa – Mat 68.922.**

5.6 Havendo necessidade de complementação, a Comissão de Avaliação e Credenciamento entrará em contato com o requerente solicitando a apresentação de documento ou elucidações necessárias ao prosseguimento.

5.7 A listagem dos credenciamentos homologados será publicada periodicamente no Diário Oficial de Senador Canedo e sítio Eletrônico da Prefeitura de Senador Canedo <https://senadorcanedo.go.gov.br/>.

5.8 Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de credenciamento, bem como, do pedido do descredenciamento.

5.9 O prazo para interposição de recurso de que trata o item 5.8 será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação no Diário Oficial de Senador Canedo.

5.10 Os recursos deverão ser apresentados de forma fundamentada, através de processo administrativo que deve ser protocolizado através do setor de Compras da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana, no endereço através do e-mail: compraseinfra.senadorcanedo@gmail.com sendo obrigatória a apresentação de vias digitalizadas de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, se necessário, procuração que comprove os poderes de representação do signatário da impugnação, caso o impugnante seja pessoa jurídica.

5.11 Interposto o recurso, à autoridade superior competente, o Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana, Rua Santo Antônio, Qd 11, Zona Rural, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás - Fone: (062) 99423-7077

Mobilidade Urbana, poderá rever o parecer da Comissão de Avaliação e Credenciamento sendo essa decisão publicada no Diário Oficial de Senador Canedo.

5.12 Deverá o credenciado validar as documentações periodicamente, sempre que necessário ou solicitado pela Administração, durante a vigência do credenciamento.

5.13 Realizado o credenciamento de novo interessado, nova listagem dos credenciados periodicamente atualizada será publicada no Diário Oficial de Senador Canedo e em meio eletrônico, através do sítio da Prefeitura de Senador Canedo <https://senadorcanedo.go.gov.br/>.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 Deverão ser apresentadas amostras de todos os itens, constantes no Anexo I deste edital, sendo uma única amostra, e essa deverá ser do tamanho médio (M) de cada item, para que seja avaliado pela comissão, de acordo com os padrões solicitados. Para os itens que apresentem tamanho representado por numeral, deverá ser apresentado o número 40 ou 42.

6.2 As amostras solicitadas deverão ser apresentadas por todas as proponentes e entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o deferimento do credenciamento, na Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana, Prefeitura Municipal de Senador Canedo-GO, localizada no endereço na endereço: Av. Central, S/N Polo Empresarial Nova Canaã, CEP: 75.257-207, Senador Canedo- GO, de segunda a sexta feira, das 08h às 16h, exceto feriados e finais de semana.

6.3 As amostras serão avaliadas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, por uma comissão, atendendo aos critérios fixados no edital. São integrantes da Comissão avaliadora: **Gleyson Rodrigues Neto - Mat. 68.920, Rodrigo Rodrigues dos Santos - Mat. 17.725 e Simone Aparecida de Sousa – Mat 68.922.**

6.3.1 A empresa classificada provisoriamente que deixar de apresentar a amostra ou que tiver a amostra reprovada, será considerada desclassificada, decaindo-se o direito ao Credenciamento, podendo exercer o direito de defesa, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** da notificação de sua desclassificação.

6.4 Essa averiguação inicial realizada pela comissão, tem como objetivo exclusivo, a análise e avaliação das amostras prontas apresentadas pela(s) empresas, a fim de verificar a compatibilidade das especificações constantes no anexo I.

6.5 Fica facultado à empresa credenciada, consulta junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana, para orientações quanto aos modelos das peças a serem produzidas.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 Transcorrido o prazo recursal e não havendo contestação, as propostas das empresas declaradas aptas ao Credenciamento serão submetidas à homologação pela Comissão.

8. DA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 O credenciado firmará Termo de Adesão ao Credenciamento, após a homologação do credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal com as informações que está ciente das hipóteses de descredenciamento, que fornecerá os fardamentos com a qualidade exigida no Anexo I e pelo valor estimado estabelecido, e que está ciente das penalidades que poderá sofrer.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CREDENCIADA

e) Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo de Credenciamento.

f) A empresa, pessoa jurídica devidamente credenciada, somente poderá fornecer/comercializar fardamentos, suas peças e/ou partes objeto deste Edital, mediante a apresentação, por parte do SERVIDOR, Carteira de Identidade Funcional e/ou Registro Geral, bem como a Guia de Aquisição de Fardamento – GAF (Anexo VIII) emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana de Senador Canedo-GO.

g) Facilitar aos prepostos da SEINFRA no acompanhamento e fiscalização permanentes dos serviços aqui avençados, além de lhes prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, quando solicitados ou exigidos.

h) Responder, financeiramente, por quaisquer danos de sua responsabilidade e dos profissionais envolvidos no fornecimento dos bens, para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.

9.2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços que será exercida pela Empresa CREDENCIADA.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 O descredenciamento poderá ocorrer:

10.1.1 Por parte do Credenciado, mediante notificação prévia encaminhada com 20 (vinte) dias de antecedência;

10.1.2 Por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana de Senador Canedo-GO nas hipóteses a seguir descritas:

10.1.2.1 Por inobservância do Edital de Credenciamento ou do Termo de Adesão;

10.1.2.2 Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Credenciado;

10.1.2.3 Paralisação dos serviços sem justa causa;

10.1.2.4 Por determinação judicial;

10.1.2.5 Por constatação de fraude no exercício das atividades englobadas por este Credenciamento;

10.1.2.6 Por descumprimento das especificações técnicas das peças que compõem o padrão homologado;

10.1.2.7 Outras formas previstas em lei e nesse Edital.

10.1.2.8 O descredenciamento motivado por denúncias, apuração de irregularidades e fraudes será precedido de procedimento administrativo em que será garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11. DAS SANÇÕES

11.1 O Credenciado estará sujeito, nos casos de fornecimento irregular de fardamentos, de descumprimento do Termo de Credenciamento e das demais normas cabíveis, à aplicação das seguintes penalidades, garantido o direito a ampla defesa:

11.2 Advertência e formalização de termo de ajustamento de conduta nos casos de fornecimento irregular de uniformes;

11.3 Sem prejuízo das hipóteses previstas no item anterior, multa de 10% sobre o valor das transações realizadas no mês e descredenciamento nos casos de fornecimento irregular dos itens;

11.4 Multa no valor de 20% sobre o valor apurado da fraude nos casos de cometimento de fraude durante a execução do Termo de Adesão;

11.5 A penalidade de multa prevista no item 13.1.3 será aplicada independentemente do descredenciamento e das sanções penais, civis e administrativas previstas em legislação específica.

11.6 Caracteriza fornecimento irregular:

11.7 Venda de itens de má qualidade e que não atendam as especificações técnicas presentes no Anexo I;

11.8 Caberá recurso contra as sanções supramencionadas que deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana de Senador Canedo-GO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana de Senador Canedo – GO, indica os servidores, abaixo mencionados ocupantes de cargo efetivo de Agente de Municipal de Trânsito como fiscais do presente Edital e responsáveis pelo seu acompanhamento e fiscalização:

12.2 **Gleyson Rodrigues Neto - Mat. 68.920, Rodrigo Rodrigues dos Santos - Mat. 17.725 e Simone Aparecida de Sousa – Mat 68.922.**

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inobservância, em qualquer fase do processo de Credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos sem notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

13.2 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, sem que haja qualquer indenização às credenciadas por isto.

13.3 É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial de Senador Canedo.

13.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, na sede da SEINFRA, localizada no endereço: Avenida Central, s/n Polo Empresarial Nova Canaã, Senador Canedo-GO, CEP nº 75.257-207, de Segunda a Sexta feiras exceto feriados no horário das 09:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00.

13.5 Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana de Senador Canedo-GO informará a CREDENCIADA sobre a inclusão de novos itens na relação de fardamentos/acessórios, se houver.

13.6 Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da cidade de Senador Canedo-GO, para dirimir eventuais questões



decorrentes deste Edital.

13.7 O pagamento será realizado pelo servidor devidamente autorizado, ficando a PrefeituraMunicipal de Senador Canedo-GO, isenta de quaisquer ônus.

14. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I Especificação Técnica dos materiais.

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIREES:82489262149-AC Syngular:arID Multipla
Date: 10/04/2026 16:18:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 26

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

1. DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/FARDAMENTOS E PREÇO DE REFERÊNCIA

1.1 – Das quantidades totais estimadas para 2026/2027:

I - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – OPERACIONAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | Qtd Por Servidor | Valor Unitario | Qtd Total | Valor Total |
|------|---------------------------------------|------|------------------|----------------|-----------|---------------|
| 1 | GANDOLA AGENTE DE TRANSITO | UND | 2 | R\$ 237,65 | 38 | R\$ 9.030,70 |
| 2 | CALÇA MOTOCICLISTA AGENTE DE TRÂNSITO | UND | 2 | R\$ 195,65 | 38 | R\$ 7.434,70 |
| 3 | CAMISETA MALHA PV AGENTE UNISSEX | UND | 5 | R\$ 50,93 | 95 | R\$ 4.838,35 |
| 4 | BOTA CANO LONGO EM COURO C/ REFLETIVO | PAR | 1 | R\$ 556,02 | 19 | R\$ 10.564,38 |
| 5 | CINTO NYLON | UND | 1 | R\$ 14,07 | 19 | R\$ 267,33 |
| 6 | FIVELA DE CINTO METALICA | UND | 1 | R\$ 47,10 | 19 | R\$ 894,90 |
| 7 | BONE TRANSITO | UND | 1 | R\$ 52,64 | 19 | R\$ 1.000,16 |
| 8 | MEIA TÁTICA | PAR | 5 | R\$ 40,25 | 95 | R\$ 3.823,75 |
| 9 | TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 2 | R\$ 25,33 | 38 | R\$ 962,54 |
| | | - | - | - | - | R\$ 38.816,81 |

2. DAS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MODELOS E MEDIDAS

ITEM 01 - GANDOLA AGENTE DE TRÂNSITO



Imagens Meramente Ilustrativas



Distintivo Nacional do Agente de Trânsito. comprimento 7,5 cm x altura 10cm.

Confeccionada em tecido Semprigual Santista ou similar na **cor amarelo limão**, composição **40% poliéster e 60% algodão**, peso 162g/m², largura 1,67m, pantone 120727 TP, que atenda à NBR 15292:2013, norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que especifica os requisitos para vestimentas de segurança de alta visibilidade, capazes de sinalizar

Rua Santo Antônio, Qd 11 , Zona Rural, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: (062) 99423-7077

(62) 3275-3000

senadorcanedo.go.gov.br
Av. Central - Polo Empresarial Nova
Canaã, Senador Canedo - GO, 75250-000

visualmente a presença do usuário, com as seguintes descrições técnicas a seguir:

Modelo Manga Longa:

Gola: Dupla entrelaçada, conforme talha da camisa, esporte pespontado, 1 (um) botão e 1 (um) caseado sentido horizontal no pé da gola, sendo que parte interna, ou seja, onde se situa a nuca, deverá ser **na cor preta**, no mesmo tecido com a referência 901, a fim de evitar a sujeira e o encardimento da mesma.

Mangas longas: Com punhos entretelados fechados, com 02 (dois) caseados e 2 (dois) botões com bainhas fixas, com reforço de tecido duplo com espuma 0,3 mm de espessura.

Abertura frontal: Com tarja e fechamento através de 6 (seis) botões e 6 (seis) caseados no sentido vertical, começando 5 (cinco) cm abaixo do botão do colarinho e terminando cerca de 10 cm acima da cintura e com intervalo aproximado de 10 (dez) cm, fechando com bainha externa reforçada dupla de 3,5 cm, 01 (um) botão adicional reserva costurado na parte interna inferior do fechamento, 02(dois) bolsos chapados com pregas macho ao centro, cantos chanfrados e portinholas com cantos chanfrados e fechamento através de botão e caseado sentido horizontal, com dimensões de 12 (doze) cm de largura por 13 (treze) cm de altura para os tamanhos 1, 2 e 3; e 13x14 cm para os tamanhos 4, 5 e 6; portinholas de 12,5 cm de largura por 6 (seis) cm de altura e 13,5 cm x 6,5 cm respectivamente; para bolso esquerdo deverá ter uma abertura de 3 (três) cm para colocação de caneta na extremidade superior direita.

Costas: XXXXXXXXXXXX

Costuras: Costuras interlock bitola média ou larga para o fechamento das ilhargas, ombros e colocação das mangas; Costuras ponto fixo 2 (duas) agulhas paralelas para fixação da gola, vista, tarjas, platinas, pincas, bainhas das mangas, carcelas, para pespontar, pregas dos bolsos, portilhas e barra, Travetes para reforçar os cantos dos bolsos, abertura para colocação de caneta e extremidades do interlock de fechamento das ilhargas e mangas. Overloque nas partes desfiadas do tecido, pontos por cm: 3,5 a 4,0 em todas as costuras e overloque.

Aviamentos: Linha poliéster/algodão ou puro poliéster nº 80 (oitenta) nas operações de fechamento, pespontos, gola, caseado pregar botões; Linha poliéster/algodão ou puro poliéster nº 120 (cento e vinte) no overloque e demais operações de costuras. Entretela do colarinho e mangas pré-encolhidos. Os botões deverão ser na cor preto fosco com 04 (quatro) furos tamanho 20 (vinte); Etiquetas de Confecção, Identificação e de Tamanho da Peça.

Bordados Eletrônicos Fixos:

Manga esquerda: Aproximadamente 3 (três) cm da costura superior, figura da Bandeira do Município de Senador Canedo, medindo 7,5cm de comprimento e 5,5cm de altura.

Manga direito: Aproximadamente 3 (três) cm da costura superior, inscrição "SMT" medindo 8cm de comprimento e 2cm de altura, um centímetro logo abaixo a inscrição "TRÂNSITO", medindo 8cm de comprimento e 2cm de altura e um centímetro logo abaixo a inscrição "ESCOLTA", ", medindo 8cm de comprimento e 2cm de altura.

Peito Esquerdo: Localização acima do bolso, disitintivo nacional do Agente de Trânsito, medindo comprimento 7,5 cm x altura 10cm.

Peito Direito: Logo acima da costura do bolso uma tarjeta de identificação do Agente de Trânsito, contendo Nome, Tipo sanguíneo e fator RH, medindo 2,5cm de altura e o mesmo comprimento do bolso.

Faixas Refletivas: Com 2 (dois) cm de largura, na cor branca.

COSTAS: Logo abaixo da costura, sendo o comprimento de ombro a ombro.

FRENTE: Localização das faixas na lapela dos bolsos e na vertical sendo do final do bolso ao final da gandola.

MANGAS: Tanto a esquerda quanto a direita, localização da faixa, abaixo do cotovelo de aproximadamente 2(dois) cm e que faça o contorno no braço.

COSTAS: bordado contendo a inscrição "AGENTE DE TRANSITO", medindo comprimento 30 cm x altura 10 cm.

Obs: Cada peça deverá ser entregue em sacos plásticos individuais, identificando externamente o nº (tamanho) da mesma, tendo toda garantia contra defeitos de fabricação mínima 01 (um) ano.

ITEM 02 – CALÇA MOTOCICLISTA - AGENTE DE TRANSITO



Imagens Meramente Ilustrativas

Confecionada em tecido 70% Poliéster e 30% Algodão, tendo como referência o tecido TECHNO RIP STOP SANTISTA OU SIMILAR PESO 220 g/m², COR PRETA N.º900, PANTONE 194005 TP, com as seguintes especificações a seguir: Pano duplo na ilharga e no joelho. Sobre o pano duplo, costuras paralelas em ambos os sentidos, em formato diagonal, costurados internamente com espumas de 0,3 mm de espessura. A barra da calça conterà um cordão preto 5/2 T, 100% Polipropileno, e terá 20 mm de largura; A calça terá o formato ligeiramente tronco-cônica, com a boca inferior seccionada obliquamente de frente para a retaguarda; Terá dois bolsos laterais, nas pernas, a 240 mm da parte inferior dos cós, medindo 170 mm x 290

Rua Santo Antônio, Qd 11 , Zona Rural, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: (062) 99423-7077



mm, com duas pinças cada um, tipo escamas, a 55 mm das extremidades; esse bolso será sanfonado na parte inferior e na parte traseira, porém, a parte frontal será costurada, evitando assim que algum objeto se engarranche nele; A parte sanfonada será arrematada nas bordas, evitando assim que o corpo do bolso caia; A lapela dos bolsos terá 170 mm X 70 mm e serão duplas e forradas com entretelas de tecido autocolante 460; O fechamento das lapelas ao bolso, será por meio de velcros, na cor preta, costurados em toda sua extensão; ambas as lapelas serão contornadas por costuras paralelas e distantes 8 mm uma da outra; o cós terá 45 mm de largura e abrigará os passa-cintos que terão 13 mm de largura por 60 mm de comprimento, e se distanciam 80 mm da braguilha e serão distribuídas ao longo do restante do cós.

A braguilha com zíper de 180 mm na cor preta, e fecho dos cós em metal; As costuras laterais também serão paralelas e separadas 8 mm uma da outra; A costura do gavião será reforçada, de forma que não se rasgue ou se descosture com o uso, e haverá um arremate na altura do cós. Todo o conjunto terá uma boa vestimenta de forma a não ficar apertado, nem folgado em excesso, e será costurado com linha 80 na canetinha e linha 50 na agulha, ambos 100% poliéster, e na cor do tecido. Terá ainda mais 2 bolsos internos modelo tipo faca.

Faixa de Refletiva prata com 05 cm de largura com base 100% poliéster, aplicado em ambas as pernas conforme figura ilustrativa.

Garantia contra defeitos de fabricação de mínimo 01 ano.

ITEM 03 - CAMISETA MALHA POLIVISCOSE AGENTE UNISSEX



Imagens Meramente Ilustrativas

- Camiseta confeccionada com tecido de qualidade e durabilidade, composto por 67% Poliéster e 33% Viscose, cor branca.
Fechamento das costuras: ombros e mangas com overlock simples 01 (uma) agulha, densidade 4,0 pontos por centímetro, tecido com estabilidade, firme e não transparente, ramada, reforço na gola, cava reta, decote de frente com 2,5 cm de largura, costura 2 agulhas, decote das costas com reforço e costura ponto corrente 02 (duas) agulhas, cobertura de 2 (duas) agulhas na gola, mangas e bainha.

Silk-screen: MANGA DIREITA: a aproximadamente 3 cm da costura superior, inscrição "SMT" medindo 9cm de comprimento e 2cm de altura.

PEITO ESQUERDO: disintintivo nacional do Agente de Trânsito, medindo comprimento 7,5 cm x altura 10cm.

COSTAS: bordado nas costas os dizeres (Agentes de Trânsito)

Cada peça deverá ser entregue em sacos plásticos individuais, identificando externamente o nº (tamanho) da mesma, tendo todas garantia contra defeitos de fabricação mínima 01(um) ano.

ITEM 04 - BOTA EM COURO COM CANO LONGO COM REFLETIVO E SOLADO DE BORRACHA



- 1 - Refletivos de segurança em alta frequência formado por microesferas de vidro com base em PVC com alto poder de refletividade.
- 2 - Porta Faca em borracha com trabalho em alta frequência, com refletivos.
- 3 - Biqueira em borracha com desenho em alto relevo (3D) para evitar o desgaste do couro.
- 4 - Elásticos de alta pressão afiados nas laterais e parte traseira do cano, as laterais encontram-se em cavidades verticais e o traseiro na primeira parte do acolchoado antes da parte superior do cano permitindo o melhor ajuste à perna.
- 5 - Zíper em náilon na lateral interna do cano, recoberto por pele externa em couro com detalhes em V.
- 6 - Acolchoados nas partes dianteira e traseira. Parte dianteira: na altura do peito do pé para melhor mobilidade e acomodação do tornozelo. Parte traseira: acima do calcanhar para melhor acomodação e mobilidade do Tendo de Aquiles.

Bota cano longo confeccionada em couro semi-cromo, de primeira qualidade HIDROFUGADO, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc, com espessura mínima de 2.0mm, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento



couro tipo napa e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. Haverá nas duas laterais uma cavidade na vertical em V medindo 11,5cm para o número 40 (variando de acordo com a numeração), com um elástico de alta pressão de 3 cm para permitir um melhor ajuste na panturrilha.

1.7 – Parte dianteira:

Na altura do peito do pé haverá um acolchoado de nove gomos em espuma PU de espessura 10 mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum, para melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo.

1.8 – Parte traseira:

Acima do calcanhar haverá um acolchoado de seis gomos em espuma PU de espessura 10 mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum, para melhor acomodação e mobilidade do tendão de Aquiles.

1.9 – Proteção frontal:

Interna no comprimento da parte dianteira do cano em couro reconstituído de 2,5mm de espessura, revestido em couro semi-cromohidrofugado e costuras duplas transversais.

02. Contra forte interno:

Material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente revestido de couro pelo externo e internamente em não tecido de microfibras, absorvente, composto de poliamida, com as seguintes especificações:

Especificações do forro do contra forte:

| | |
|---------------------------------------|---|
| Espessura | 1,30mm ±5% |
| Gramatura - ASTM D3776 | 300g/m2 ± 5% |
| Resistência à abrasão - NBR ISO 20344 | Seco 25600 ciclos - sem danos Úmido 12800 ciclos - sem danos |

2.1 Palmilha de montagem:

Em couro, com espessura mínima de 2,5 mm. Deverá ser reforçada com papelão próprio para este fim, para que o calçado não deforme com o uso. Deverá seguir as seguintes especificações técnicas:

Especificações:

| | |
|-------------------|--------------|
| Espessura | Mínimo 2,5mm |
| pH | Mínimo 3,2 |
| Cifra diferencial | Mínimo 0,7 |

2.2 Palmilha de limpeza:

Palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água, dublada em couro tipo napa vacum.

Especificações:

| | |
|---|--|
| Dureza (Asker C) | 25 ± 2% |
| Densidade | 0,39g/cm3 ± 2% |
| Absorção e desorção de água (ISO – 20345) | Absorção – 155 mg/cm2 ± 10% após 30 minutos Desorção – 100% após 24 horas |

2.3 Biqueira:

Lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados.

2.4 Sistema de montagem:

Cabedal e solado, fixados pelo sistema blak; o calçado deverá ser blaqueado nas laterais no máximo 91% da área total, deixando sem blaqueação as regiões laterais de flexão do calçado para melhor flexibilidade. Blaqueação feita em costura com 2 fios e dupla laçada, sendo um n.º 3 de poliéster e outra n.º 4 de nylon, encerado.

2.5 Solado:

Solado de borracha legítima cor marrom, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação lateral, tendo como base polímero especial e cargas minerais que confere boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência à ruptura, ao rasgo e às altas temperaturas. O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas:

Especificações:

| | |
|---------------------------------------|---|
| Profundidade do antiderrapante | Mínimo 5 mm |
| Espessura da camada interna do solado | Mínimo 4 mm |
| Densidade | 1,12 g/cm3 ± 2 g/cm3 |
| Abrasão | Máximo 140 mm3 |
| Dureza | 60 ± 4 Shore A |
| Força de ruptura | Mínimo 100kgf/cm2 |
| Resistência à flexão | Incisão inicial 2,02 ± 0,02mm - após 30.000 flexões acréscimo máximo 4,00mm (fenda máxima até 6 mm). |

2.6 Aviaamentos:

De primeira qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com



fita de reforço em náilon autocolante.

03. Cano:

A altura do cabedal deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma NBR ISO 20344 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal).

A altura do cano deverá seguir a tabela abaixo em milímetros:

| Tamanho | Comprimento |
|---------|-------------|
| 38 | 360 |
| 39 | 365 |
| 40 | 370 |
| 41 | 375 |
| 42 | 380 |
| 43 | 385 |
| 44 | 390 |
| 45 | 395 |
| 46 | 400 |
| 47 | 405 |

04. Refletivos de segurança e porta faca:

- Lateral: Na parte externa do pé esquerdo haverá dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de boomerang, na cor cinza, em alto relevo com definições em alta frequência, medindo o menor 40 mm e o maior 50 mm.

OBS: Os refletivos são visíveis em 180o.

- Taloneira: Na região do calcanhar de ambos os pés haverá um refletivo em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de boomerang, na cor cinza, em alto relevo com definições em alta frequência, medindo 50 mm.

OBS: Os refletivos são visíveis em 180o.

- Porta faca: Na parte externa do pé direito haverá um porta faca em borracha com trabalho em alta frequência, forrado em couro tipo napa vacuum, com dois refletivos em alto relevo com definições em alta frequência, no formato de boomerang, medindo o menor 40 mm e o maior de 50 mm.

OBS: Os refletivos são visíveis em 180o.

4.1 Dados técnicos dos refletivos:

Material refletivo com base laminada em PVC, formado por microesferas de vidro, distribuídas de forma constante com alto poder de refletividade, elevada estabilidade e com excelente fixação por solda eletrônica ou alta frequência com grande durabilidade e flexibilidade.

Continua refletindo mesmo em condições climáticas adversas, tais como chuva, neblina e serração.

Apresenta valores fotométricos mínimos equivalentes a 500 candelas/lux. m2.

4.2 Resistência a separação do solado do cabedal:

Força de arranque do solado - Mínimo 500N

ITEM 05 – CINTO NYLON PRESSÃO (SOCIAL)



Cor: preta.

Composição: 83% polipropeno, 1260 denier e 140 filamentos, fio do enchimento: 100% algodão, fio externo: 100% polipropeno, fio auxiliar linha 80: 67 % poliéster e 33% algodão.

Tamanho (comprimento): variando de 1500mm a 2000mm, largura da fita: mínimo 33mm e máximo 34mm, espessura: 2,3mm a 2,5mm.

ITEM 06 – FIVELA DE CINTO METÁLICA MÉDIA E PONTEIRA



MODELO MILITAR para o cinto social da SMT de Senador Canedo, confeccionada em metal de 9,0 microns com superfície abaulada, dobras e travamentos com ajustes perfeitos, sistema de rolete com fissuras transversais cruzadas que resultam em relevo para firme travamento do cinto; dobradiça com 07 (sete) dentes para prender a parte fixa do cinto.

Cor: Dourada (conforme imagem)

Inscrição: SMT (em alto relevo na cor preta, conforme imagem)

PONTEIRA: na cor dourada, confeccionada em metal com banho níquelado (anti-oxidante) medindo 12mm de comprimento por 35mm de altura, fixado a ponta da fita com duas garras tipo jacaré.

ITEM 07 – BONÉ TRÂNSITO



Imagens Meramente Ilustrativas

Em tecido brim em tecido TECHNO RIP STOP SANTISTA OU SIMILAR, peso 220 g/m², cor preta n.º900 Pantone 194005 TP, estilo e modelo baseball, contendo regulagem traseira com fivela de metal e tecido na mesma cor do boné. Tamanho único. Deverá ter a **PERSONALIZAÇÃO COM BORDADO ELETRÔNICO CONFORME DESCRITO**: FRENTE: disitintivo nacional do Agente de Trânsito, medindo comprimento 7,5 cm x altura 10cm;

LATERAL ESQUERDA: bandeira do município de Senador Canedo, sentido angular em linha reta medindo 7cm de largura por 5cm de altura, sendo todos os bordados eletrônicos nas cores padrões das logomarcas;

LATERAL DIREITA: a inscrição "TRÂNSITO" no sentido angular em linha reta medindo 7cm de largura por 2cm de altura na cor branca.

regulagem traseira: Com identificação do agente em, branco e tipo sanguinete com fator RH em vermelho, bordado eletrônico.

ITEM 08 – MEIA TÁTICA PARA COTURNO / BOTA



Modelo: Cano Longo, com calcanhar definido e fino acabamento na costura das pontas dos dedos.

Material: mínimo de 60% Algodão, 30% Poliéster e 10% Outros.

Tamanho: mínimo 430 mm de comprimento e 65 mm de diâmetro.

ITEM 09 – TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO



Tarjeta em tecido bordado: peça a ser fixada acima do bolso direito de quem veste, de preferência com a mesma largura do bolso. Deve ser confeccionada como o mesmo tecido da GANDOLA com a inscrição nome de guerra na cor preta e o tipo sanguíneo/fator RH na cor vermelha. As bordas da peça também devem ser confeccionadas na cor preta.

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIREB:82489262149-AC-SyngularID Multiple
Date: 10/04/2026 16:18:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 26

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE BENS

Termo de Credenciamento para fornecimento/comercialização de fardamentos diretamente aos servidores autorizados da Secretaria de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana de Senador Canedo-GO, que entre si celebram o Município de Senador Canedo-GO, através da Secretaria de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana de Senador Canedo-GO, e a, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.553/2022.

DA IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO – CNPJ 25.107.525/0001-51, através da **Secretaria de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana de Senador Canedo-GO**, órgão público, com sede na Avenida Central – Polo Empresarial Nova Canaã, Senador Canedo-GO, 75257-207, neste ato representada pelo Secretaria de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana de Senador Canedo-GO, doravante denominada CONTRATANTE;

(nome da instituição), (endereço), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela, inscrita no CPF/MF sob o nº, residente na doravante denominada como **CRENCIADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de credenciamento decorre do processo de credenciamento das empresas para fornecimento/comercialização de fardamentos diretamente aos seus servidores, aprovado pelo Prefeito, através da Lei Municipal nº 2.553/2022, nos termos e condições do Edital de Credenciamento SSPMU nº 001/2024 que integram este instrumento, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Edital tem por objeto o **Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de fardamento DIRETO para os servidores ocupantes do Cargo de Agente de Trânsito e Transportes lotados na Secretaria de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana de Senador Canedo-GO.**

1.2- Este Edital definirá relação de empresas habilitadas ao credenciamento que, após formalização por Termo de Credenciamento, ficarão autorizadas a fornecer/comercializar fardamentos e/ou suas peças e partes para os servidores ocupantes do Cargo de Agente de Trânsito e Transportes lotados na Secretaria de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana de Senador Canedo-GO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como da Lei Municipal nº 2.553/2022 e das disposições abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1 Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo de Credenciamento.

2.2 A empresa, pessoa jurídica devidamente credenciada, somente poderá fornecer/comercializar fardamentos, suas peças e/ou partes objeto deste Edital, mediante a apresentação, por parte do SERVIDOR, Carteira de Identidade Funcional e/ou Registro Geral, bem como a Guia de Aquisição de Fardamento – GAF (Anexo VIII) emitida pela Secretaria

Rua Santo Antônio, Qd 11, Zona Rural, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: (062) 99423-7077

(62) 3275-3000

senadorcanedo.go.gov.br

Av. Central - Polo Empresarial Nova Canaã, Senador Canedo - GO, 75257-207

Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana de Senador Canedo-GO.

2.3 Facilitar aos prepostos da SEINFRA no acompanhamento e fiscalização permanentes dos serviços aqui avençados, além de lhes prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, quando solicitados ou exigidos.

2.4 Responder, financeiramente, por quaisquer danos de sua responsabilidade e dos profissionais envolvidos no fornecimento dos bens, para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

3.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços que será exercida pela Empresa CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES E AJUSTES DO FARDAMENTO

4.1 A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo, promover ajustes e modificações de modelo e/ou padrão do fardamento, em decorrência de alterações na legislação aplicável.

4.1.1 Quando da ocorrência dos ajustes e modificações de modelo e/ou padrão, o MUNICÍPIO, por meio da SSPMU, encaminhará, à CREDENCIADA, cópia de novo Regulamento de Fardamentos.

4.1.2 Ocorrendo modificação e/ou ajuste de modelo e/ou do padrão do fardamento, o MUNICÍPIO comunicará à CREDENCIADA, para providências cabíveis, com a antecedência definida no ato motivador, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, mantidas as condições previstas neste Edital, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas a oportunidade e conveniência administrativas e a legislação aplicável.

5.1.1 A renovação dos Termos de Credenciamentos deverá se adequar às novas exigências previstas em cada edital publicado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

6.1 O descredenciamento poderá ocorrer:

6.2. Por parte do Credenciado, mediante notificação prévia encaminhada com 20(vinte) dias de antecedência;

6.3. Por parte da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana nas hipóteses a seguir descritas:

6.4. Por inobservância do Edital de Credenciamento ou do Termo de Adesão;

6.5. Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Credenciado;

6.6. Paralisação dos serviços sem justa causa;

6.7. Por determinação judicial;

6.8. Por constatação de fraude no exercício das atividades englobadas por este Credenciamento;

6.9. Por descumprimento das especificações técnicas das peças que compõem o padrão homologado;

6.10. Outras formas previstas em lei e nesse Edital.

6.12. O descredenciamento motivado por denúncias, apuração de irregularidades e fraudes será precedido de procedimento administrativo em que será garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

7.1 O Credenciado estará sujeito, nos casos de fornecimento irregular de fardamento, de descumprimento do Termo de Credenciamento e das demais normas cabíveis, a aplicação das seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

7.1.1 **Advertência** e formalização de termo de ajustamento de conduta nos casos de fornecimento irregular de uniformes;

7.1.2 Sem prejuízo das hipóteses previstas no item anterior, **multa de 10%** sobre o valor das transações realizadas no mês e descredenciamento nos casos de fornecimento irregular dos itens;

7.1.3 **Multa no valor de 20%** sobre o valor apurado da fraude nos casos de cometimento de fraude durante a execução do Termo de Adesão;

7.1.4 A penalidade de multa prevista no item 7.1.3 será aplicada independentemente do descredenciamento e das sanções penais, civis e administrativas previstas em legislação específica.

7.2 Caracteriza fornecimento irregular:

7.2.1 Venda de itens de má qualidade e que não atendam as especificações técnicas presentes no Anexo I;

7.3 Caberá recurso contra as sanções supramencionadas que deverá ser dirigido Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, no prazo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que na hipótese da Secretaria de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana de Senador Canedo-GO deixar de exigir da CREDENCIADA qualquer condição deste Termo de Credenciamento, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, que será competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Senador Canedo-GO, XX de XXXXXXXXX de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

CREENCIADA

Testemunhas (nome e RG)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C55-5F4C-E00C-5D55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS (CPF 015.XXX.XXX-57) em 10/04/2026 15:56:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/04/2026 às 15:56 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/7C55-5F4C-E00C-5D55>